



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº162/2025.

Em, 15 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE ABACATE DE VARGEM ALTA E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”**, *solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.*

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
12:53:45 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE ABACATE DE VARGEM ALTA E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de abacate Vargem Alta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade o pagamento relativo às premiações do Concurso da qualidade e/ou tamanho das mais diversas variedades de abacate do município de Vargem Alta, realizado em evento na festa do abacate na comunidade de Castelinho.

Art. 2º Em decorrência do patrocínio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2025, destinados ao custeio do Concurso do Abacate do município de Vargem Alta-ES, conforme a seguinte dotação:

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

I – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ficha

Unidade Orçamentária	130100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Órgão	130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0030	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
Projeto/ Atividade	2.197	FORTALECIMENTO DA CADEIA DE FRUTICULTURA COM INCENTIVO A DIVERSIDADE E MELHORIAS
Elemento Despesa	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Valor R\$ 5.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

Dotação: 130100.2060800302.090 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS - 44905200000 -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 5.000,00.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2025.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
12:53:55 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE ABACATE DE VARGEM ALTA E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

O presente visa destinar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao custeio das premiações das categorias de qualidade e/ou tamanho das diversas variedades de abacate produzidas no município, durante a realização da Festa do Abacate na comunidade de Castelinho.

Trata-se do primeiro concurso desse tipo em toda a região, o que representa um marco para o município e demonstra o compromisso da administração com o estímulo à produção agrícola, à inovação no campo e ao fortalecimento da identidade rural local. A realização do concurso visa incentivar os produtores a aprimorarem suas técnicas, investirem em qualidade e diversidade, e participarem ativamente da construção de uma imagem forte para o abacate produzido em Vargem Alta.

Além do aspecto técnico e produtivo, o evento tem forte caráter cultural e comunitário, promovendo a integração entre os agricultores e a valorização das tradições locais, ao mesmo tempo em que estimula a economia, o turismo e o comércio da região. O incentivo municipal reforça, assim, a vocação agrícola do município e incentiva práticas sustentáveis e organizadas no meio rural.

O valor do patrocínio será provido por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, não acarretando qualquer impacto adicional ao orçamento público. Salienta-se, apenas, que haverá a necessidade de abertura de crédito adicional especial para adequação orçamentária.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal**, uma vez que o Concurso já vai ser realizado no dia 27 de abril, data que já se aproxima.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2025.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
12:54:00 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA PATROCINAR O CONCURSO DE ABACATE DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- PROTOCOLO Nº 2025-HFVXR.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de abacate Vargem Alta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSIDERANDO que o Patrocínio tem por finalidade o pagamento relativo às premiações do Concurso da qualidade e/ou tamanho das mais diversas variedades de abacate do município de Vargem Alta realizado em evento na festa do abacate na comunidade de Castelinho.

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2025**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de **R\$ 124.746.534,73(cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e setenta e três centavos)** e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, conforme expectativa de gasto apresentada(doc. 2025-6W5X5V), correspondendo a **0,004%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2026**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 139.716.118,89(cento e trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e oito e nove centavos)** e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, correspondendo a **0,0036%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante **R\$ 156.482.053,16(cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

R\$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais) considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0033%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	%
2025	124.746.534,73	0,0040
2026	139.716.118,89	0,0036
2027	156.482.053,16	0,0033

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Vargem Alta -ES, 14 de abril de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025 e 2026. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 14 de abril de 2025.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 14/04/2025 16:55:51 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 14/04/2025 16:56:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 16:56:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2410CZ>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.